



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 2.191 /2013.


Reconhece como de utilidade pública a Associação Cultural, Assistencial e Esportiva dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora - ACAESP.

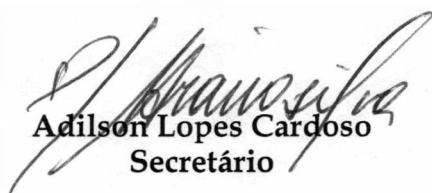
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Cultural, Assistencial e Esportiva dos Servidores Públicos Municipais de Pirapora, sociedade civil, registrada no Cartório de Registros de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, sob o nº de ordem 1.387, no livro A - 20, às folhas 243, inscrita no CNPJ sob o nº 14.590.325/0001-86, tendo sua sede na Avenida Jefferson Gitirana, nº 1.484, Bairro Cícero Passos, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 08 de outubro de 2013.


Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.191 /2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) 08 de Outubro 2013



**Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora**